



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 249, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º,
I, DO DECRETO Nº 237, DE 1º SETEMBRO DE
2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA AO COMBATE E A PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS, CONFORME DECRETOS Nº 40.135 DE 20 DE MARÇO DE 2020, 40.169, DE 4 DE ABRIL DE 2020, DECRETO Nº 40.217 DE 02 DE MAIO DE 2020, DECRETO Nº 40.242, DE 16 DE MAIO DE 2020 e DECRETO Nº 40.288 DE 30 DE MAIO DE 2020, DECRETO Nº 40.304 DE 12 DE JUNHO DE 2020, defendida pela Organização Mundial de Saúde, dispõe sobre a adoção de recomendações e de medidas de suspensões temporárias e emergenciais na Administração Pública Municipal, bem como no setor privado.

DECRETA:

O Art. 1º - I, do DECRETO Nº 237, DE 1º SETEMBRO DE 2020, passa a vigorar com a inclusão abaixo discriminada:

Parágrafo único: Em virtude de o município ter atendido plenamente as atividades escolares remotas, fica determinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a flexibilização de medidas para o atendimento em recuperação e atividade avaliativa final aos alunos de forma presencial para o encerramento do ano letivo 2020, usando as normas de segurança da Organização Mundial de Saúde e Decretos Municipais.

Art. 2º Fica determinada a suspensão até ulterior deliberação a partir de 1º de janeiro de 2021:

I - aulas e atividades escolares presenciais de toda Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, incluindo o Parágrafo único ao Decreto N.º 237, Art. 1º - I.

Art. 4º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e município.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cabaceiras-PB, 04 de dezembro de 2020.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito